



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **INDICAÇÃO**

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## **INDICAÇÃO**

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

### **Criação do Programa - Monitor Guarda Amigo da Escola**

O Poder Executivo através da Secretaria de Segurança do Município – irá realizar a seleção de servidores da Guarda Municipal, preferencialmente que estejam aptos para se aposentar, ou seja, que reúnam os requisitos de idade e/ou tempo de contribuição, para a realização do monitoramento das escolas do Município de Porto Alegre, nos quantitativos e especificações estabelecidos conforme abaixo:

1. Cada monitor será responsável por 100 alunos; ou 200 alunos se a escola possuir dois turnos.
2. Os monitores da Guarda Municipal devem ter experiência no trato com crianças e adolescentes e de preferência vínculo com a região que irá atuar.
3. Os monitores da Guarda Municipal não interferem no Ensino ou, na questão pedagógica podendo trabalhar com:
  - a – atividades cívicas externas à sala de aula
  - b – sinais de respeito e atitudes para com os colegas e professores
  - c- identificação de problemas que possam influenciar na convivência social do cidadão
  - d – segurança das instalações, alunos e professores.
4. Os monitores da Guarda Municipal atuam da porta para fora das salas de aula.
5. A seleção de servidores da Guarda Municipal se dará, preferencialmente, aos que estejam aptos para se aposentar, ou seja, que reúnam os requisitos de idade e/ou tempo de contribuição, para a realização do monitoramento das escolas do Município de Porto Alegre
6. A remuneração do monitor guarda amigo da escola, após aposentado, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SMED.
7. Ato de criação, por Lei (se caso) e a consequente regulamentação

## **JUSTIFICATIVA**

A necessidade constante de se oferecer cada vez mais uma educação de qualidade, integrando disciplina e valores a nossas crianças e jovens, bem como, com base nos últimos acontecimentos nas escolas, com invasões que colocam em risco a vida dos alunos e equipe de profissionais, é que esta vereadora, entendeu que se poderia criar a Indicação - Monitor Guarda Amigo da Escola -, onde se aproveitaria os servidores da Guarda Municipal, com tempo para se aposentar, e indica-los para compor a monitoria das escolas

Municipais de Porto Alegre.

Foram muitas reuniões realizadas com a Secretaria de Segurança do Município de Porto Alegre, e este projeto se deu pela necessidade de se compor educação de qualidade com segurança permanente.

Outro fator importante para a seleção e indicação do Monitor Guarda Municipal, é que este já possua vínculo com a escola selecionada, com a região, pois isso traz, além de proteção coletiva, a proteção individual, pois já existe afinidade com a comunidade.

Ou seja, a presente indicação trabalha com segurança e educação ao mesmo tempo, isto porque melhora da **segurança interna e externa das escolas** com a presença em tempo integral de monitores da guarda municipal em seu interior. Igualmente, atende o pedido da sociedade por um ensino diferenciado com disciplina, valores e segurança às nossas crianças e jovens.

Diante disto, vem esta vereadora apresentar a respectiva INDICAÇÃO, certa do apoio de meus nobres colegas.

Ver. Mônica Leal - Líder da Bancada Progressista



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 26/09/2023, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0624903** e o código CRC **335081E7**.